



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/19, DE 10/09/2.019.

"Altera a lei nº 1.815, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A ementa da Lei nº 1.815, de 30 de setembro de 2009, passa a conter a seguinte redação:

"Cria o cargo de assessor jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Águas da Prata."

Artigo 2º. Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.815, de 30 de setembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Águas da Prata, o cargo de assessor jurídico da Presidência.

Parágrafo único – O vencimento de que trata este cargo segue a base da tabela disposta no artigo 10 da Lei nº 2.042, de 14 de abril de 2014, acrescido dos respectivos reajustes anuais.

Art. 2º - O cargo será em comissão e provido mediante livre nomeação do presidente da Câmara Municipal, em razão de extrema confiança mútua.

Art. 3º - São requisitos para o provimento do cargo:

I – graduação no curso de Direito ou Ciências Jurídicas por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

III – possuir experiência jurídica de, no mínimo, três anos de efetiva advocacia.

Art. 4º - São atribuições do cargo:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

- I – prestar assessoramento ao presidente no exercício de suas atribuições;
- II – prestar auxílio jurídico na elaboração das normas pelo presidente;
- III – organizar a pauta do presidente quanto aos compromissos políticos inerentes ao cargo;
- IV – participar de eventos e reuniões acompanhando ou substituindo o presidente; e
- V – prestar auxílio jurídico que o presidente necessitar para o atingimento do interesse público.

Artigo 3º. A Lei nº 2.042, de 14 de abril de 2014, sofre as seguintes alterações:

I - a tabela do artigo 10 passa a acrescentar o termo “da Presidência” à nomenclatura do cargo de “assessor jurídico”;

II - no anexo I, a descrição cargo de assessor jurídico passa a ter a nomenclatura do cargo de “assessor jurídico da Presidência”;

III - no anexo I, a descrição sumária passa a ter a seguinte redação:

“Responsável pelo assessoramento do presidente da Câmara Municipal.”

IV - no anexo I, as atividades/responsabilidades passam a ser as seguintes:

a) prestar assessoramento ao presidente no exercício de suas atribuições;

b) prestar auxílio jurídico na elaboração das normas pelo presidente;

c) organizar a pauta do presidente quanto aos compromissos políticos inerentes ao cargo;

d) participar de eventos e reuniões acompanhando ou substituindo o presidente; e

e) prestar auxílio jurídico que o presidente necessitar para o atingimento do interesse público.”

V - no anexo I, o subitem “escolaridade”, no item “requisitos”, passa a ter a seguinte redação:

“Superior completo em Direito ou em Ciências Jurídicas, com inscrição nos quadros da OAB como advogado.”



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

VI - no anexo I, o subitem "experiência", no item "requisitos", passa a ter a seguinte redação:

"Experiência jurídica mínima de três anos de efetiva advocacia."

VII - no organograma do anexo I, a nomenclatura do cargo de "assessor jurídico" passa a constar como "assessor jurídico da Presidência".

Artigo 4º. Ficam revogados os artigos 4º e 5º e o subitem "informática" do item "requisitos" do anexo I, da Lei nº 2.042, de 14 de abril de 2014, e a Lei nº 2.290, de 06 de março de 2018.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

José Sebastião Chiodeto da Silva
Presidente

Fabio Ferraz de Campos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Wanderson Fernandes de Freitas
Diretor Administrativo